

EDT-PREGELET-CLCONT - 502022
Código de validação: 5522EDAF8F
(relativo ao Processo 238222022)

Edital de Pregão Eletrônico nº 50/2022

Objeto: Contratação de Prestação de serviços para o desenvolvimento de atividades técnico-especializadas referentes à gestão do Museu Desembargador Lauro de Berredo Martins.

São Luís-MA
2022



PREÂMBULO

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJMA, UASG 925125, neste ato designado TRIBUNAL, através da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela PORTARIA GP Nº 835/2022, de 29 de Agosto de 2022, com eficácia a partir de 01/09/2022, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às 14:00h (horário de Brasília), do dia 04/10/2022, através do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA, tipo menor preço, por Item, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, decorrentes do Processo Administrativo nº 23.822/2022.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 e ALTERAÇÕES, LEI ESTADUAL Nº 9.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, e pelo DECRETO Nº 10.024/2019 e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declaradas.

A Sessão Pública será realizada através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br> e conduzida pelo(a) PREGOEIRO(A), nas instalações da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, no prédio sede da Diretoria Administrativa localizada na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190. 3261-6181/6194. Email: colicitacao@tjma.jus.br.

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no SISTEMA ELETRÔNICO, daqui por diante denominado SISTEMA, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, tipo menor preço, por Item, com disputa aberto e fechado, visando a Contratação de prestação de serviços para o desenvolvimento de atividades técnico-especializadas referentes à gestão do Museu Desembargador Lauro de Berredo Martins, no que se refere à elaboração do Regimento Interno, Plano Museológico e Plano de Gerenciamento de Riscos, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO V deste Edital.

1.2. A contratação do objeto desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência ANEXO V deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

1.3. Valor estimado: R\$ 159.975,00 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais)

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no SISTEMA e as especificações técnicas constantes do ANEXO V deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante neste e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASNET**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos **LICITANTES** ao referido **SISTEMA**.

2.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

2.4.1. Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

2.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira.

2.4.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua constituição;

2.4.4. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2.4.5. Empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com este Tribunal (TCU, Acórdão nº 917/2011, Plenário).

2.4.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

2.4.7. Empresas que tenham em seus quadros funcionais pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJ-MA, conforme art. 1º da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

2.4.8. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, “a” e II, “a”, da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a **PROPOSTA** está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do **LICITANTE**, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do **LICITANTE** ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas **PROPOSTAS** e lances, inclusive os atos por eles praticados.

3.5. O **LICITANTE** credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.7. O licitante credenciado deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO NO SISTEMA

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação (enumerados no item 5.2) exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o **LICITANTE** poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **proposta formulada e os documentos de habilitação**. Após o início da Sessão a **proposta e os documentos de habilitação** não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

4.3. Os **LICITANTES** deverão observar as datas e horários previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das **Propostas e documentos de habilitação**: das 08:00 hs do dia 21/09/2022 até às 13h:59 min do dia 04/10/2022

b) Data da abertura das **Propostas**: Às 14:00h do dia 04/10/2022

5. DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS registrada no SISTEMA** deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes no **ANEXO V** este Edital e conforme os subitens a e b, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos objetos a serem fornecidos de forma clara e precisa;

a) **Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados** constantes do Termo de Referência ANEXO V deste Edital, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

a.1) A licitante deverá apresentar a proposta contendo todas as despesas, incluindo custos com deslocamento de pessoal e vistorias (se necessário), materiais, ferramentas necessárias, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas;

a.2) **Carta Proposta**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, taxas, etc), em algarismos e por extenso, em Real, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta

b) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADE MÁXIMA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO V do Edital, em reais, em algarismos, e valor da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do objeto. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

c) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente (empresa ou profissional autônomo), poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário/servidor do museu designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por e-mail (museutjma@tjma.jus.br), podendo sua realização ser comprovada por:

c.1) Atestado de vistoria assinado pelo funcionário/servidor responsável, conforme Anexo 1 (Termo de referência); ou

c.2) Declaração emitida pelo contratante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme Anexo 1 (Termo de referência), ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o museu.

5.1.2. O **LICITANTE**, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de **forma virtual** utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

5.1.2.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

5.1.2.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.1.2.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

5.1.2.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

5.1.2.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

5.1.2.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5.1.2.7. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza **crime previsto no artigo 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do **DECRETO Nº 10.024/2019**.

5.1.3. Os itens da **PROPOSTA** que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no **ANEXO V** deste edital serão desconsiderados.

5.1.4. Por ocasião do envio da **PROPOSTA**, o **LICITANTE** deverá declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do **art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, ficando facultado ao **TRIBUNAL** promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

5.1.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA AO LANCE FINAL** a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF.

b) Especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados constantes do Termo de Referência ANEXO V deste Edital, vedadas descrições genéricas “conforme edital”, “vide termo de referência”, “conforme termo de referência” ou similares;

b.1) A licitante deverá apresentar a proposta contendo todas as despesas, incluindo custos com deslocamento de pessoal e vistorias (se necessário), materiais, ferramentas necessárias, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas;

b.2) **Carta Proposta**, assinada por titular da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando os serviços, o número do Edital, o prazo de execução, o preço total dos serviços, já incluído todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, taxas, etc), em algarismos e por extenso, em Real, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da Proposta;

c) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**, com duas casas decimais, em moeda nacional, nas **QUANTIDADES MÁXIMAS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo do Edital, em reais, em algarismos, e valor da **PROPOSTA**, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

despesa que incidir na execução do objeto. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

d) Prazo de validade da **PROPOSTA**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, ou seja, da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste Edital.

e) Prazo de entrega do produto ofertado, de acordo como descrito no termo de referência;

f) **Dados do licitante** referente às seguintes informações: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, inscrição estadual, inscrição municipal, e-mail (se possuir) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, facultada a apresentação destas informações quando da contratação.

5.1.6. Uma vez aberta a **PROPOSTA**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco **PROPOSTA** com mais de uma cotação, exceto no caso de **PROPOSTA** disputada por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste Edital.

5.1.7. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao **LICITANTE** a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** por até 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao **LICITANTE** recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.1.8. Verificando-se discordância entre os preços unitário e total da **PROPOSTA**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o **LICITANTE** não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA** será rejeitada.

5.1.9. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA** serão de responsabilidade exclusiva do **LICITANTE**.

5.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2.1. **Todos os documentos de habilitação deverão ser anexados no sistema no momento da elaboração da proposta no Sistema Comprasnet;**

5.2.2. **Para fins de regularidade fiscal neste PREGÃO**, o **LICITANTE** deverá apresentar sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

5.2.3. Para fins de qualificação técnica

5.2.3.1. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I- A empresa e/ou profissional cuja proposta for classificada como a de melhor preço deverá comprovar a sua capacidade técnica, mediante apresentação de declarações e atestado (s) fornecido (s) por instituição (ões) e/ou empresa (s) de direito público ou privado, comprovando experiência, aptidão e a prestação satisfatória de serviços similares com o objeto do Termo de Referência;

II - **Critério técnico obrigatório:** apresentar certidão de experiência na elaboração de planos museológicos;

5.2.4. Para fins de qualificação econômico-financeira

5.2.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

5.2.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}, \text{ igual ou superior à } 1,00$$

- **SOLVÊNCIA GERAL: (SG)**

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}, \text{ igual ou superior à } 1,00$$

- **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (ILC)**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

ILC = Ativo circulante, igual ou superior à 1,00.
Passivo circulante

b) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do(s) item(ns) a que estiver concorrendo, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1)Publicados em Diário Oficial ou;

2)Publicados em jornal de grande circulação ou;

3)Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

4)Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN n° 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei n° 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos TERMOS DE ABERTURA e ENCERRAMENTO DO LIVRO CAIXA.

5.2.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011. Para fins de habilitação, será considerada a CNDT mais atualizada, conforme entendimento do Tribunal Superior do Trabalho — TST, ratificada pela orientação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

b) Declaração de **NÃO PARENTESCO**, conforme disposições do Anexo – I, deste Edital. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17, de 2015 do CNJ;
- d) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU por meio do endereço eletrônico (www.tcu.gov.br);
- e) regularidade fiscal e trabalhista da empresa, poderá ser comprovada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e, no caso de profissional autônomo, mediante consulta ao Conselho Regional de Museologia (COREM), da sua respectiva região;
- f) A empresa proponente deverá apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/1993.
- g) A empresa proponente, deve ser cadastrada no banco de empresas do Conselho Federal de Museologia (COFEM).
- h) O profissional autônomo proponente deverá ser inscrito e estar com suas obrigações fiscais, em dia, no Conselho Regional de Museologia (COREM), da sua respectiva região

5.2.6. **A HABILITAÇÃO do LICITANTE** poderá ser verificada por meio do **SICAF** mediante consulta *on-line*, nos documentos por ele abrangidos;

5.2.7. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova;

5.2.8. Aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentá-la de forma irregular será proclamado INABILITADO;

5.2.9. Caso se entenda necessário, os respectivos originais ou cópias autenticadas deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)** no **SISTEMA**, para a Coordenadoria de Licitações e Contratos do **TRIBUNAL** no endereço: Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190.

5.2.10. Sob pena de INABILITAÇÃO, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

5.2.10.1. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.11. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

assegurado aos mesmos o **prazo de 5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.11.1. O termo inicial do prazo fixado no **subitem 5.2.11** corresponderá ao momento em que o LICITANTE for declarado vencedor do certame. Esse prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério do **TRIBUNAL**, mediante justificativa do LICITANTE por escrito.

5.2.11.2. A **não regularização** da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao **TRIBUNAL** convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para análise de proposta e habilitação, ou revogar a Licitação.

5.2.12. Os documentos de habilitação a serem anexados no Comprasnet devem ser organizados preferencialmente na mesma ordem do edital;

5.3. As **PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos objetos, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis **para acesso público após o encerramento do envio de lances**.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O(A) **PREGOEIRO(A)** via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das **PROPOSTAS** recebidas em conformidade com as normas conduzidas no Edital.

6.2. A comunicação entre o(a) **PREGOEIRO(A)** e o(s) **LICITANTE(S)** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3. Cabe ao **LICITANTE** acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as **PROPOSTAS** classificadas pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Ordenadas as **PROPOSTAS**, o(a) **PREGOEIRO(A)** dará início à fase competitiva, quando então os **LICITANTES** poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

6.6. Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

6.7 Os lances ofertados nas **PROPOSTAS INICIAIS** com igualdade de valor (empate real), nas quais não se possa realizar o desempate via sistema, serão considerados, conforme a ordem classificatória definida pelo SISTEMA, para fins de convocação.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os **LICITANTES** poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o **LICITANTE** será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

7.3. O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. Durante a Sessão Pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE** detentor do lance.

7.6. PARA ESTE CERTAME SERÁ ADOTADO O MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

7.6.1. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos;

7.6.2. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1 o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

7.6.3. Encerrado o prazo de que trata o 7.6.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 7.6.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

encerramento do prazo;

7.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.6.3. e 7.6.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

7.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.6.3 e 7.6.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.6.5.

7.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.6.6.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances **da sessão pública e** permanecer acessível aos LICITANTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Finda a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital;

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.1.2. O **LICITANTE** detentor do **MENOR LANCE**, após convocação do Pregoeiro(a), deverá encaminhar no prazo limite de 02 (duas) horas, com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos, através da opção “**enviar anexo**” sua PROPOSTA com o valor readequado ao valor do lance vencedor, observando os requisitos previstos no **subitem 5.1.5** deste Edital para a elaboração da PROPOSTA.

9.2. O não envio da PROPOSTA pelo **LICITANTE** no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) **PREGOEIRO(A)** convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.

9.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.1, o **PREGOEIRO(A)** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo aceitável para a contratação e as especificações constantes do ANEXO V e, em seguida, verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE nas condições definidas no **item 5.2** deste Edital.

9.4. Será observado no **juízo das PROPOSTAS as condições seguintes**:

9.4.1. No julgamento das **PROPOSTAS**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR LANCE**.

9.4.2. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do estabelecido no Edital ou manifestamente inexequíveis.

9.4.2.1. Propostas com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não haja demonstrado, mediante solicitação do(a) **PREGOEIRO(A)**, “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei nº 10.520/2002, art. 9º c/c art. 48, II da Lei nº 8.666/1993).

9.4.2.1.1. Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, poderá ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

- a) Solicitação à proponente para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos unitários com indícios de inexequibilidade;
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- d) Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pelo proponente;
- e) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.4.2.2. Não se admitirá proposta que apresente **preços unitários** simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o preço médio praticado no mercado (§3º, Art. 44, Lei 8.666/93), ainda que a empresa apresente o menor valor no lote/grupo.

9.5. O(A) **PREGOEIRO(A)**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.6. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que apresentem irregularidades insanáveis;
- b) Propostas com valor global superior ao valor máximo estabelecido pela Administração;

9.7. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.8. Após aceitação da PROPOSTA, o(a) **PREGOEIRO(A)** verificará a habilitação do LICITANTE e, em seguida anunciará o LICITANTE vencedor, o qual será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.9. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências Editalícias, em especial aquela do **subitem 9.7** o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O(A) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. No julgamento das PROPOSTAS e da HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9.10.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.10, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores ao da Administração. Caso isso ocorra, sem que o preço global seja superior ao da Administração, atendendo ao princípio da economicidade e em entendimento aos Acórdãos TCU 1.811/2014 – Plenário e 2.546/2015 - Plenário, será oportunizado à licitante a correção da proposta, no tocante aos preços unitários desconformes, desde que não altere o valor global da proposta, sob pena de desclassificação. O valor global da proposta deverá se manter exatamente o mesmo, após as devidas correções.

10. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Declarado o vencedor, o(a) **PREGOEIRO(A)** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de Recurso dos LICITANTES.

10.2. O(A) **PREGOEIRO(A)**

fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada pelo LICITANTE, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do **SISTEMA**.

10.3. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o(a) **PREGOEIRO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Caso não reconsidere sua decisão, o(a) **PREGOEIRO(A)** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

10.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o(a) **PREGOEIRO(A)** autorizado(a) a adjudicar o objeto ao LICITANTE vencedor.

10.6. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

na Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o(a) **PREGOEIRO(A)**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, seguidamente, o presidente do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

11.1.1. O procedimento da adjudicação é atribuição do (a) **PREGOEIRO(A)**, se não houver Recurso, ou, havendo, do Presidente do **TRIBUNAL**, que também procederá à homologação do certame.

11.2. Após a adjudicação ao vencedor do certame, será Homologado o resultado da Licitação pela Presidência do **TRIBUNAL**, quando então será convocado o adjudicatário para a assinatura do contrato, conforme modelo do ANEXO - II deste Edital.

11.2.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos;

11.2.2. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30(trinta) dias se o proponente consultado pelo TJMA, assim concordar.

11.3. O(s) contrato(s) e aditivo(s) deverão ser preferencialmente assinados através da **assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital**, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

12. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

12.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública;

12.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, responder aos esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

12.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa pode impugnar o presente ato convocatório;

12.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

12.2.2. Se a impugnação contra o Edital for acolhida este será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.2.3. A(s) impugnação(ões) ao ato convocatório deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br;

12.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao edital que não forem encaminhadas na forma dos itens 12.1 e 12.2 não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

13.1. O prazo e local de entrega ficam estabelecidos de acordo com o Termo de Referência, Anexo V deste Edital e minuta do contrato (Anexo II).

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

14.2. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preço ao Consumidor do Mercado (IPCA), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = I_n \times P_o$$

lo

Onde:

P_n = Preço do mês desejado

P_o = Preço relativo à proposta inicial

I_n = Índice do mês desejado para atualização

I_o = Índice do mês da proposta inicial.

14.2.1. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

14.2.2. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

14.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14.2.5. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.2.6. Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses. Portanto, do 12º ao 23º mês a CONTRATADA fará jus a apenas um reajuste considerando 12 meses. Somente a partir do 24º mês haverá a incidência de nova alíquota de reajuste.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

15.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior;

15.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.5. O valor das multas poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

15.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE;

15.7. A penalidade estabelecida na alínea “d,” do subitem 11.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O fornecedor dos serviços (profissional e/ou empresa) habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência

16.2. Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o fornecedor fazer a substituição da Nota Fiscal

16.3. O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de 30 (trinta) dias contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

16.4. Demais condições encontram-se na Minuta de Contrato – ANEXO III deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações previstas neste Edital e seus anexos, inclusive as que estão estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO V deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir as exigências edilícias e as condições estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO V deste Edital.

19. DA RESCISÃO

19.1. 15.1. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas no artigo 77 e nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Edital deste **PREGÃO** encontra-se disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de CD-ROM ou *pen-drive*, para sua regulação.

20.2. É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta Licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

20.2.1. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a julgamento da PROPOSTA ou dos documentos de HABILITAÇÃO, o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência ficando intimados, no mesmo ato, os LICITANTES.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

20.3. A apresentação da PROPOSTA de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se o LICITANTE às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

20.4. Qualquer informação relativa a esta Licitação será prestada pelo(a) **PREGOEIRO(A)** e membros da equipe de apoio, obedecidos os seguintes critérios:

20.4.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o TRIBUNAL.

20.4.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

20.4.3. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados via SISTEMA.

20.5. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.7. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de não parentesco, Anexo II – Minuta do Contrato, Anexo III - Modelo de Formulário de Cadastro SIAGEM, Anexo IV - Modelo de Notificação, Anexo V- Termo de Referência

São Luís, 16 de Setembro de 2022.

Kátia Araujo Gonçalves

Pregoeiro TJMA

ANEXO I



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
(Deverá ser apresentada até a formalização do contrato)

Declaro sob as penas da lei, para efeito de comprovação em licitação, que a Pessoa Física/Jurídica (_____), CPF/CNPJ nº (_____) **não tem parentesco ou não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive dos respectivos juízes e desembargadores vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, a qual dá aplicabilidade ao disposto no art. 3º da Resolução nº 07 de 18 de outubro de 2005, alteradas pelas Resoluções nº 09/2005 e nº 21/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Representante Legal ou Procurador

ANEXO II



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº /

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA xx

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **DES. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, portador da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxxxxxxxx – SSP/MA e do CPF n.º xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, de outro e a **EMPRESA __**, CNPJ Nº _____, sediada à Rua __, neste ato representada pelo Sr. __, portador da Carteira de Identidade nº __, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 23.822/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2022 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de museólogo ou empresa especializada em Museologia para a Prestação de serviços visando o desenvolvimento de atividades técnico-especializadas referentes à gestão do Museu Desembargador Lauro de Berredo Martins, no que se refere à elaboração do Regimento Interno, Plano Museológico e Plano de Gerenciamento de Riscos, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE xx/2022 e proposta de preço apresentada.

Item	Especificação	Valor total
1	Prestação de serviços para o desenvolvimento de atividades técnico-especializadas referentes à gestão do Museu Desembargador Lauro de Berredo Martins, no que se refere à elaboração do Regimento Interno, Plano Museológico e Plano de Gerenciamento de Riscos	

1.2. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

1.2.1. Para a elaboração do Plano Museológico:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

1.2.1.1. O Plano Museológico deverá conter a seguinte estrutura:

a) **Caracterização** – descrição do histórico, ponto de criação, apresentação dos espaços, acervos musealizados e públicos;

b) **Planejamento conceitual** – estabelecimento da visão, missão, valores e os objetivos estratégicos para o período de vigência do Plano museológico;

c) **Diagnóstico** – análise detalhada do ambiente interno e externo do museu, sendo recomendável que a análise do ambiente interno descreva a situação atual das áreas já indicadas para a elaboração dos programas (institucional, gestão de pessoas, acervo, exposições, educativo e cultural, pesquisa, arquitetônico-urbanístico, segurança, financiamento e fomento, comunicação, socioambiental e acessibilidade universal), apresentando ainda, a descrição dos pontos fortes, pontos fracos, ameaças e oportunidades;

d) **Programas** – tradução dos objetivos estratégicos de cada área em ações para o funcionamento do museu, a seguir:

d.1) programas, institucional, gestão de pessoas, acervos, exposições, educativo e cultural, pesquisa, arquitetônico, segurança, fomento, comunicação, sócioambiental, acessibilidade universal e projetos;

e) **Confecção de relatório final (com fotos)** com a descrição das etapas, atividades, as considerações e recomendações advindas do processo

1.2.2. Para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Riscos e Segurança

a) Acompanhar o registro do patrimônio da coleção, administrando processos de aquisição e baixa de acervo;

b) Elaborar o inventário e a catalogação da coleção do TJMA, atualizando constantemente as bases de dados e buscando manter-se atualizada das normativas e boas práticas estabelecidas pelo IBRAM, CIDOC, Unesco, etc.;

c) Auxiliar no gerenciamento da reserva técnica, garantindo a aplicação dos protocolos necessários para a conservação do acervo;

d) Auxiliar no processo de empréstimo de obras, bem como solicitar e acompanhar a documentação necessária levando em conta os procedimentos determinados pela Coordenação de Gestão de Memória;

e) Executar a rotina de higienização do acervo, em área de exposição e guarda permanente na reserva técnica ou quando solicitado pela Coordenadoria de Gestão da Memória e Biblioteca;

f) Auxiliar no desenvolvimento e elaboração de embalagem de acondicionamento de obras do acervo, visando a sua segurança, preservação, proteção e acessibilidade;

g) Auxiliar no estabelecimento dos índices climatológicos ideais para a guarda do acervo e



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

pavilhão expositivo, verificando e registrando as variações de umidade e temperatura dos locais;

h) Controlar e fiscalizar as condições de transporte e embalagem, armazenagem, montagem e acondicionamento das obras do Museu, aplicando (e constantemente revendo) os procedimentos de segurança previsto no plano museológico;

i) Auxiliar e acompanhar integralmente os processos de recepção, devolução e empréstimo de obras, acompanhar couriers de instituições parceiras e coleções particulares, realizando laudos técnicos de conservação de todas as peças expostas, garantindo a aplicação dos protocolos de Conservação Preventiva;

j) Acompanhar a montagem das obras da Coleção e emprestadas ao Museu definindo e garantindo a aplicação dos protocolos de segurança e conservação no manuseio das obras de arte;

k) Desenvolver e acompanhar todo o processo de documentação museológica para elaboração das Propostas de Doação, entrando em contato com doadores, galerias de arte e afins para retificar informações e garantir a legalidade da propriedade de uma doação.

1.2.3. Para a elaboração do Regimento Interno

a) No regimento interno deverá constar: natureza do museu, missão, competências, estrutura organizacional, competência das áreas, dos gestores, da Comissão de Gestão da Memória, como também atribuições da equipe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após publicação do Diário Oficial do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura do contrato e entregues no prazo de 8 meses, contados do recebimento e assinatura da ordem de serviço, emitida pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência.

3.2. O local para a prestação de serviços e entrega dos produtos será o Museu Desembargador Lauro de Berredo Martins, situado à Rua do Egito, 144 – Centro, São Luís – MA.

3.3 O aceite provisório será realizado pelo gestor do contrato, depois de constatado que os serviços/produtos foram entregues e implementados;

3.4 O aceite provisório tem como objetivo aferir-se se os prazos de entrega e/ou implementação foram devidamente cumpridos pela contratada;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

3.5 O aceite definitivo ficará a cargo do fiscal/ gestor do contrato. Somente após o aceite definitivo, se iniciará o prazo para contagem do pagamento.

3.6 Os serviços serão realizados de forma **híbrida** (presencial e on-line), tendo em vista não dispormos do profissional museólogo no quadro de servidores do TJMA.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ ___, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido, conforme Nota de Empenho nº XX.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	04101 - Tribunal de Justiça do Estado
Função	02 - Judiciaria
Subfunção	061 - Ação Judiciária
Programa	0543 – Prestação Jurisdicional
Projeto Atividade	
Natureza de Despesa	339039 - Outros Serviço de Terceiros-Pessoa Jurídica

5.2 A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O fornecedor dos serviços (profissional e/ou empresa) habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência

6.2. Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o fornecedor fazer a substituição da Nota Fiscal

6.3. O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de 30 (trinta) dias contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

6.4. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

6.5. O pagamento será realizado conforme cronograma de desembolso e de acordo com a entregas dos serviços constantes deste TR.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FREQUÊNCIA	(%)	INTERVALO	AÇÃO
Mensal: do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) mês	5	0-30 30-60 60-90 90-120 120-150 150-180	Entrega de relatório de atividades do mês, atas das reuniões do grupo de trabalho e nota fiscal de serviço.
Aprovação da versão final dos produtos 1, 2 e 3	30%	A qualquer tempo	
Entrega final dos produtos	40%	A qualquer tempo	

6.6. A CONTRATADA enviará a Nota Fiscal, sem rasuras, a Coordenadoria de Gestão da Memória e Biblioteca, situada na Rua do Egito, 144, Centro, nesta cidade, para ateste e envio para pagamento.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \quad \quad \quad I = \quad \quad \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.9. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA;

6.10. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributários e previdenciários.

6.11. Em caso de possível aplicação de multa e consequente arbitramento de multa a CONTRATADA, o valor da referida multa será deduzido do montante a ser pago pelo CONTRATANTE;

6.12. O TJ-MA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

6.13. A Contratada deverá emitir suas respectivas Notas Fiscais e Faturas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234/2012, conforme Art. 5º da Portaria Conjunta SEPLAN e SEFAZ nº 001, de 22 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento das Notas Fiscais/Faturas, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

7.5 O fiscal analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.6 O fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.7 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

8.1.2. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

8.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato;

8.1.5. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.6. Permitir o acesso da contratada aos documentos e locais relacionados para execução dos serviços, observadas as normas de segurança. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e os termos de sua proposta.

8.1.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.1.8 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

8.1.9 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidades especificadas.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

9.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

9.8 Ceder os direitos patrimoniais (propriedade intelectual) relativos ao objeto ou serviço técnico especializado, para que o museu possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/1993.

9.9. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas nesta contratação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

9.10. O objeto será definido no respectivo contrato, nota de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

9.11. O objeto será analisado em sua qualidade, caso não satisfaça ao padrão exigido nesta contratação e não for aprovado pela Coordenadoria de Gestão da Memória e Biblioteca, não será aceito, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

9.12. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

9.13. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

9.14. Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

9.15 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio do contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

9.16 Realizar, no mínimo, duas visitas presenciais ao local da prestação de serviços, conforme solicitação do contratante e demanda da contratada.

9.17. A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Termo de Referência, em consonância com a Lei 8.666/93, Lei 11.104, que trata do Estatuto dos Museus, Política Nacional de Museus e Legislação museológica.

9.18. A contratada deverá apresentar um plano de trabalho em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato, do qual deverá constar, pelo menos, os seguintes itens:

- a) Equipe técnica;
- b) Metodologia
- c) Cronograma de ação;
- d) Concepção e elaboração do plano museológico;
- e) Concepção e elaboração do Regimento interno
- f) Concepção e elaboração do plano de gestão de riscos
- g) Relatórios de atividades mensais.

9.19. O plano de trabalho apresentado pela Contratada deverá ser aprovado na primeira reunião do grupo de trabalho.

9.20. Os contratos e aditivos deverão ser preferencialmente assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

CLÁUSULA DEZ – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preço ao Consumidor do Mercado (IPCA), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = I_n \times P_o$$

lo

Onde:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Pn = Preço do mês desejado
Po = Preço relativo à proposta inicial
In = índice do mês desejado para atualização
Io = índice do mês da proposta inicial.

10.2.1. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

10.2.2. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10.2.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

10.2.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

10.2.5. Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.2.6. Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses. Portanto, do 12º ao 23º mês a CONTRATADA fará jus a apenas um reajuste considerando 12 meses. Somente a partir do 24º mês haverá a incidência de nova alíquota de reajuste.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

11.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

11.5. O valor das multas poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

11.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE;

11.7. A penalidade estabelecida na alínea “d,” do subitem 11.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA DOZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Compete à Coordenadoria de Gestão da Memória e Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão a gestão do contrato, conforme disposto no art. 3º, § 3º da Resolução GP-212018.

12.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização estão designados na Portaria anexa a este contrato.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

12.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 6º, do Decreto nº 2.271/1997.

12.4. O representante do Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

12.5 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

12.6. A execução dos serviços poderá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos já mencionados.

12.7. A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada: não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.8. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

12.9. O fiscal deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.11. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo.

12.12 O representante do Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

12.13 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/1993.

12.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUATORZE – DA SUSTENTABILIDADE

14.1. Toda a prestação de serviços constante do Termo de Referência deverá estar em conformidade com a Resolução CNJ nº 400/2021, Plano de Logística Sustentável do TJMA, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

14.2. Oferecer produtos e serviços ambientalmente responsáveis a preços competitivos; realizar a coleta ou reciclagem dos produtos usados; considerar os impactos ambientais dos serviços.

14.3 Usar menos recursos naturais em seus processos produtivos; conter menos materiais perigosos ou tóxicos; ter maior vida útil; consumir menos água ou energia em sua produção ou uso; O material deverá ser reutilizado ou reciclado; f) gerar menos resíduos.

CLÁUSULA QUINZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas no artigo 77 e nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO.

16.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia do CONTRATANTE,



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

17.1. O presente contrato tem fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como suas alterações.

17.2. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 23.822/2022– TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE xx/2022, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

18.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

18.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente do TJMA
CONTRATANTE
[ASSINADO ELETRONICAMENTE)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa
CONTRATADA
[ASSINADO ELETRONICAMENTE)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CADASTRO SIAGEM

(Poderá ser apresentado até a contratação)

CNPJ:				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CAPITAL SOCIAL:				
DATA INCORPORAÇÃO:				
INSC. ESTADUAL:				
INSC. MUNICIPAL:				
CNPJ DA EMPRESA MATRIZ:				É
				REPRESENTANTE:
ENDEREÇO:				BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	UF:	TEL:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

TEL: _____		REGISTRO PROFISSIONAL DO RESP. TÉCNICO	
ENTIDADE FISCALIZADORA:		INSCRIÇÃO DA ENTIDADE:	DA
REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO COMPETENTE:			
Nº REGISTRO		DATA DO REGISTRO	DO
SÓCIOS DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	RAZÃO SOCIAL/NOME:		
	CNPJ/CPF:		
	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA:		
PARTICIPANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA (SE HOUVER MAIS DE UM INDICAR)	NOME:		
	CPF:		
	CARGO:		
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:	CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF DOS SÓCIOS;		
	CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES;		
	CNPJ (ATUALIZADO);		

ANEXO IV

“ Notificação ”

Notificante: (Fiscal).....

Notificada:

Referente:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua do Egito, nº 144, Centro, São Luís/MA, CEP: 65.010-190, através da Divisão de, representada neste ato pelo Fiscal do Contrato,....., vem **NOTIFICAR** a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nº, Bairro, cidade, neste ato representado pelo sócio-proprietário/preposto Sr....., quanto ao descumprimento .

Enfatizamos que a prestação de serviços/entrega do objeto deve estar em total conformidade com o referido certame, sob pena de serem aplicadas as sanções pertinentes ao caso.

Esta **NOTIFICAÇÃO** é premonitória e tem a finalidade de evitar medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Atenciosamente.

São Luís, MA, xx de xxxxxxxxxx
de 2022.

Fiscal do Contrato
Matrícula nº

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo Termo de Referência contendo **20** fls)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Coordenadoria de Licitação e Contratos

KATIA ARAÚJO GONÇALVES
Pregoeira Oficial
Coordenadoria de Licitação e Contratos
Matrícula 108159

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/09/2022 09:34 (KATIA ARAÚJO GONÇALVES)



Termo de Referência

1. DO OBJETO:

Contratação de museólogo ou empresa especializada em Museologia para a *Prestação de serviços visando o desenvolvimento de atividades técnico-especializadas referentes à gestão do Museu Desembargador Lauro de Berredo Martins, no que se refere à elaboração do Regimento Interno, Plano Museológico e Plano de Gerenciamento de Riscos.*

1.1 Seleção do fornecedor: o critério para a seleção do fornecedor será o menor preço apresentado na Licitação através da modalidade Pregão Eletrônico. O menor preço será aferido pelo valor global, desde que o valor ofertado não ultrapasse o valor de referência (valor unitário) estabelecido para o objeto.

1.2 Deverá ser declarada vencedora o licitante que atender aos critérios de habilitação e apresentar o menor valor global, bem como atender às demais condições deste Projeto Básico/ Termo de Referência.

1.3 A estimativa de custo para a referida prestação de serviços é de competência da Coordenadoria de Material e Patrimônio.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se em virtude da necessidade do desenvolvimento de atividades técnicas e especializadas relacionadas à gestão do Museu do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, sob a responsabilidade da Coordenadoria de Gestão da Memória e Biblioteca.

O Museu desembargador Lauro de Berredo Martins foi inaugurado em 21 de setembro de 2021, tendo como finalidade o resgate, valorização, preservação e difusão da memória institucional do Judiciário maranhense, através dos registros judiciais, históricos, arquivísticos, museológicos, bibliográficos, tridimensionais, materiais ou imateriais, de fatos que atingiram e marcaram a sociedade maranhense ao longo dos anos, visto que a Justiça acompanha as transformações políticas, científicas, econômicas, tecnológicas e culturais que envolvem a sociedade.

A Resolução-GP nº 60, que o instituiu, dispõe sobre sua finalidade:

- I - tornar-se centro de guarda e referência da Memória institucional do Tribunal de Justiça do Maranhão;
- II - garantir a preservação e conservação da memória institucional, através da coleta, integração, reunião, gerenciamento, acesso e difusão do seu acervo museal;
- III - pesquisar, recolher, classificar, expor objetos e documentos que representem o patrimônio cultural do Tribunal de Justiça do Maranhão, no que lhe couber;
- IV - implementar políticas que visem à preservação da Memória institucional;
- V - estabelecer um padrão museológico baseado em técnicas modernas adequadas para a realidade maranhense;
- VI - desenvolver e incentivar a realização de programas e atividades culturais, com sentido pedagógico junto à toda a comunidade;
- VII - promover o estudo e difusão do acervo museológico;
- VIII - deliberar sobre a política de acervo do Museu do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
- IX - analisar a aquisição de objetos isolados e acervos, deliberando sobre a coleta, doações, legado e depósito permanente;
- X - analisar e deliberar sobre descarte, baixa, transferência e empréstimo de acervo;
- XI - analisar e deliberar sobre empréstimos de peças de parte do acervo e/ou exposições completas;
- XII - analisar e deliberar sobre a restauração de peças do acervo.

Articulação: o Museu deve trabalhar em parceria com os desembargadores, as desembargadoras, juízes, juízas, assessorias, diretorias e demais unidades judiciais, com base na Política de Gestão de Memória do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, instituída pela Resolução – GP nº 64, de 31 de agosto de 2021.

Planejamento estratégico: o Museu Desembargador Lauro de Berredo Martins é o setor responsável pelo resgate, preservação e disseminação da memória institucional do TJMA, em consonância com a Política Nacional de Museus, Estatuto dos Museus e Resolução nº 324, de 30 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ, que tornou mandatória a observância, pelos Tribunais,

das normas, princípios, diretrizes e instrumentos de Gestão Documental e Memória.

Destarte os documentos do Poder Judiciário Brasileiro são patrimônio público, tanto no sentido administrativo quanto do ponto de vista cultural, e é dever da Justiça zelar por esse patrimônio e propiciar o acesso a ele, de modo a assegurar o direito à informação, garantido pela Constituição Federal e pelas diretrizes do Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário-PRONAME.

Vale ressaltar que a Assessoria de Gestão Estratégica desta Corte de Justiça, face ao monitoramento do cumprimento dos critérios do Prêmio CNJ de qualidade 2022, solicita, através do processo n. 62512022, informações acerca da referida contratação constante deste Termo de Referência.

Para tanto, solicito a contratação de Prestação de serviços para o desenvolvimento de atividades técnico-especializadas referentes à gestão do Museu Desembargador Lauro de Berredo Martins; no que se refere à elaboração do Regimento Interno, Plano Museológico e Plano de Gerenciamento de Riscos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Termo de Referência, em consonância com a Lei 8.666/93, Lei 11.104, que trata do Estatuto dos Museus, Política Nacional de Museus e Legislação museológica.

4. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

4.1 Para a elaboração do Plano Museológico:

4.1.1 O Plano Museológico deverá conter a seguinte estrutura:

- **Caracterização** – descrição do histórico, ponto de criação, apresentação dos espaços, acervos musealizados e públicos;
- **Planejamento conceitual** – estabelecimento da visão, missão, valores e os objetivos estratégicos para o período de vigência do Plano museológico;
- **Diagnóstico** – análise detalhada do ambiente interno e externo do museu, sendo recomendável que a análise do ambiente interno descreva a situação atual

das áreas já indicadas para a elaboração dos programas (institucional, gestão de pessoas, acervo, exposições, educativo e cultural, pesquisa, arquitetônico-urbanístico, segurança, financiamento e fomento, comunicação, socioambiental e acessibilidade universal), apresentando ainda, a descrição dos pontos fortes, pontos fracos, ameaças e oportunidades;

- **Programas** – tradução dos objetivos estratégicos de cada área em ações para o funcionamento do museu, a seguir:
 - programas, institucional, gestão de pessoas, acervos, exposições, educativo e cultural, pesquisa, arquitetônico, segurança, fomento, comunicação, sócioambiental, acessibilidade universal e projetos;
 - **Confecção de relatório final (com fotos)** com a descrição das etapas, atividades, as considerações e recomendações advindas do processo

4.2. Para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Riscos e Segurança

- Acompanhar o registro do patrimônio da coleção, administrando processos de aquisição e baixa de acervo;
- Elaborar o inventário e a catalogação da coleção do TJMA, atualizando constantemente as bases de dados e buscando manter-se atualizada das normativas e boas práticas estabelecidas pelo IBRAM, CIDOC, Unesco, etc.;
- Auxiliar no gerenciamento da reserva técnica, garantindo a aplicação dos protocolos necessários para a conservação do acervo;
- Auxiliar no processo de empréstimo de obras, bem como solicitar e acompanhar a documentação necessária levando em conta os procedimentos determinados pela Coordenação de Gestão de Memória;
- Executar a rotina de higienização do acervo, em área de exposição e guarda permanente na reserva técnica ou quando solicitado pela Coordenadoria de Gestão da Memória e Biblioteca;
- Auxiliar no desenvolvimento e elaboração de embalagem de acondicionamento de obras do acervo, visando a sua segurança, preservação, proteção e acessibilidade;
- Auxiliar no estabelecimento dos índices climatológicos ideais para a guarda do acervo e pavilhão expositivo, verificando e registrando as variações de umidade e temperatura dos locais;

- Controlar e fiscalizar as condições de transporte e embalagem, armazenagem, montagem e acondicionamento das obras do Museu, aplicando (e constantemente revendo) os procedimentos de segurança previsto no plano museológico;
- Auxiliar e acompanhar integralmente os processos de recepção, devolução e empréstimo de obras, acompanhar couriers de instituições parceiras e coleções particulares, realizando laudos técnicos de conservação de todas as peças expostas, garantindo a aplicação dos protocolos de Conservação Preventiva;
- Acompanhar a montagem das obras da Coleção e emprestadas ao Museu definindo e garantindo a aplicação dos protocolos de segurança e conservação no manuseio das obras de arte;
- Desenvolver e acompanhar todo o processo de documentação museológica para elaboração das Propostas de Doação, entrando em contato com doadores, galerias de arte e afins para reter informações e garantir a legalidade da propriedade de uma doação.

4.3 Para a elaboração do Regimento Interno

- No regimento interno deverá constar: natureza do museu, missão, competências, estrutura organizacional, competência das áreas, dos gestores, da Comissão de Gestão da Memória, como também atribuições da equipe.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço emitido pela Coordenadoria de Gestão da Memória e Biblioteca;

5.1.1. A ordem de serviço será encaminhada para o e-mail da Contratada informado na proposta de preço ou entregue pessoalmente ao seu representante legal;

5.1.2. É de inteira responsabilidade da contratada a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJ/MA relativas ao Pregão Eletrônico, ordem de serviço, execução do contrato e notas de empenhos entre outras comunicações. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da contratada, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho,

serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega dos equipamentos

5.1.3. O referido serviço deverá ser entregue no prazo de até 12 meses, contados do recebimento da ordem de serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência

5.2 o aceite provisório será realizado pelo gestor do contrato, depois de constatado que os serviços/ produtos foram entregues e implementados;

5.3 O aceite provisório tem como objetivo aferir-se se os prazos de entrega e/ou implementação foram devidamente cumpridos pela contratada;

5.4 o aceite definitivo ficará a cargo do fiscal/ gestor do contrato. Somente após o aceite definitivo, se iniciará o prazo para contagem do pagamento.

5.5 O local para a prestação de serviços e entrega dos produtos será o Museu Desembargador Lauro de Berredo Martins, situado à Rua do Egito, 144 – Centro, São Luís – MA.

5.6 Os serviços serão realizados de forma **híbrida** (presencial e on-line), tendo em vista não dispormos do profissional museólogo no quadro de servidores do TJMA.

6 DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1 A empresa e/ou profissional cuja proposta for classificada como a de melhor preço deverá comprovar a sua capacidade técnica, mediante apresentação de declarações e atestado (s) fornecido (s) por instituição (ões) e/ou empresa (s) de direito público ou privado, comprovando experiência, aptidão e a prestação satisfatória de serviços similares com o objeto do presente Termo;

6.2 A regularidade fiscal e trabalhista da empresa, poderá ser comprovada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e, no caso de profissional autônomo, mediante consulta ao Conselho Regional de Museologia (COREM), da sua respectiva região;

6.3 Em atenção ao disposto no art. 29, Inciso V, da Lei nº 8.666/1993, a regularidade trabalhista será verificada mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, a qual poderá ser consultada via Web, através do número do CPF ou CNPJ do empregador;

6.4 A empresa proponente deverá apresentar declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/1993.

6.5 A empresa proponente deve ser cadastrada no banco de empresas do Conselho Federal de Museologia (COFEM).

6.6 O profissional autônomo proponente deverá ser inscrito e estar com suas obrigações fiscais, em dia, no Conselho Regional de Museologia (COREM), da sua respectiva região.

6.7 Critério técnico obrigatório: apresentar certidão de experiência na elaboração de planos museológicos;

6.8 Não será permitida a subcontratação.

7. DA VISTORIA

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o proponente (empresa ou profissional autônomo), poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário/servidor do museu designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente por e-mail (museutjma@tjma.jus.br), podendo sua realização ser comprovada por:

a) Atestado de vistoria assinado pelo funcionário/servidor responsável, conforme Anexo 1; ou

b) Declaração emitida pela contratante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme Anexo 1, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o museu.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por mais um ano.

9. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

FREQUÊNCIA	(%)	INTERVALO	AÇÃO
Mensal: do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) mês	5	0-30 30-60 60-90 90-120 120-150 150-180	Entrega de relatório de atividades do mês, atas das reuniões do grupo de trabalho e nota fiscal de serviço.
Aprovação da versão final dos produtos 1,2 e 3	30%	A qualquer tempo	
Entrega final dos produtos	40%	A qualquer tempo	

9.1. O pagamento será realizado conforme cronograma de desembolso e de acordo com a entregas dos serviços constantes deste TR.

9.2 a CONTRATADA enviará a Nota Fiscal, sem rasuras, a Coordenadoria de Gestão da Memória e Biblioteca, situada na Rua do Egito, 144, Centro, nesta cidade, para ateste e envio para pagamento.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da CONTRATADA, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s);

10.1.2. Convocar a CONTRATADA via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;

10.1.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no contrato;

10.1.5. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

10.1.6 Permitir o acesso do contratado aos documentos e locais relacionados para execução dos serviços, observadas as normas de segurança. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e os termos de sua proposta.

10.1.7 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.8 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.1.9 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidades especificadas.

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

11.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto

da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

11.8 Ceder os direitos patrimoniais (propriedade intelectual) relativos ao objeto ou serviço técnico especializado, para que o museu possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111, da Lei nº 8.666/1993.

11.9. A CONTRATADA obriga-se a manter-se, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas nesta contratação, e documentação pertinente atualizada, comunicando ao Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

11.10 . O objeto será definido no respectivo contrato, nota de empenho ou em outros instrumentos hábeis (art. 62 da Lei 8.666/93);

11.11. O objeto será analisado em sua qualidade, caso não satisfaça ao padrão exigido nesta contratação e não for aprovado pela Coordenadoria de Gestão da Memória e Biblioteca, não será aceito, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

11.12. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas neste contrato, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa;

11.13. Arcar com os encargos sociais e trabalhistas de seus funcionários, bem como vantagens (vale transporte, vale alimentação, etc.) decorrentes da relação de emprego;

11.14. Apresentar ao TJ/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

11.15 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução deste contrato;

11.16 Realizar, no mínimo, duas visitas presenciais ao local da prestação de serviços, conforme solicitação da contratante e demanda da contratada.

12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitar-se-á a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

12.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto deste contrato, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. A sanção de advertência de que trata o subitem 12.2, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.5. O valor das multas poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

12.6. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE;

12.7. A penalidade estabelecida na alínea "d," do subitem 12.2, será da competência da Presidência do TJ/MA ou por agente que receba esta delegação.

13. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A Gestão ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Gestão da Memória e Biblioteca do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, através do Chefe Imediato, Sr^a. Cíntia Valéria Botêlho Costa Andrade, matrícula 102731 e a fiscalização ficará sob a responsabilidade da Chefe de Divisão de Legislação, servidora Marley Luso Garcês Sousa, matrícula 120006 e da Chefe da Divisão de Acervo, Leila do Vale Monteiro, matrícula 184804.

13.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei nº 8.666/1993 e do art. 6º, do Decreto nº 2.271/1997.

13.3 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

13.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.5 A execução dos serviços poderá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos já mencionados.

13.6 A fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada: não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.7 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8 O fiscal deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo.

13.12 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/1993.

13.13 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente,

podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80, da Lei nº 8.666/1993.

13.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

14 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento das Notas Fiscais/Faturas, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

14.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.4 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal.

14.5 O fiscal analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela contratada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

14.6 O fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.7 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O fornecedor dos serviços (profissional e/ou empresa) habilitar-se-á ao pagamento mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e após terem sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

15.2 Os valores discriminados em Nota Fiscal deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para o fornecedor fazer a substituição da Nota Fiscal.

15.3 O pagamento será efetuado à contratada por meio de Ordem Bancária, através do domicílio bancário pelo qual deseja receber seus créditos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do competente atesto da nota fiscal. Caso a fatura seja devolvida por inexatidão, novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação.

15.4 Será verificada anteriormente ao pagamento à manutenção, pela Contratada, das mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação.

16. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

16.1 A contratada deverá apresentar um plano de trabalho em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data de assinatura do contrato, do qual deverá constar, pelo menos, os seguintes itens:

- Equipe técnica;
- Metodologia
- Cronograma de ação;
- Concepção e elaboração do plano museológico;
- Concepção e elaboração do Regimento interno
- Concepção e elaboração do plano de gestão de riscos
- Relatórios de atividades mensais.

16.2 O plano de trabalho apresentado pela Contratada deverá ser aprovado na primeira reunião do grupo de trabalho.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

Após esse período os mesmos serão reajustados para cobrir alterações no custo dos insumos na mesma proporção da variação verificada no Índice Nacional de Preço ao Consumidor do Mercado (IPCA), aplicando-se a seguinte fórmula:

$$P_n = \frac{I_n \times P_o}{I_o}$$

Onde:

P_n = Preço do mês desejado

P_o = Preço relativo à proposta inicial

I_n = índice do mês desejado para atualização

I_o = índice do mês da proposta inicial.

17.2 Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

17.3 O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

17.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

17.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

17.6 Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.7 Para a CONTRATADA ter direito a uma segunda incidência de reajuste, deverá transcorrer um novo período de 12 (doze) meses. Portanto, do 12º ao 23º mês a CONTRATADA fará jus a apenas um reajuste considerando 12 meses. Somente a partir do 24º mês haverá a incidência de nova alíquota de reajuste.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas no artigo 77 e nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

19. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

19.1 A contratada somente poderá subcontratar ou, por qualquer forma, transferir a execução de partes do contrato a terceiros, mediante autorização prévia da contratante, sem nenhum prejuízo das responsabilidades contratuais e legais.

20. DA SUSTENTABILIDADE

20.1 Toda a prestação de serviços constante deste Termo de Referência deverá estar em conformidade com a Resolução CNJ nº 400/2021, Plano de Logística Sustentável do TJMA, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

20.2 Oferecer produtos e serviços ambientalmente responsáveis a preços competitivos; realizar a coleta ou reciclagem dos produtos usados; considerar os impactos ambientais dos serviços.

20.3 Usar menos recursos naturais em seus processos produtivos; conter menos materiais perigosos ou tóxicos; ter maior vida útil; consumir menos água ou energia em sua produção ou uso; O material deverá ser reutilizado ou reciclado; f) gerar menos resíduos.


CÍNTIA VALÉRIA BOTELHO COSTA ANDRADE
Coordenadora de Gestão da Memória e Biblioteca – TJ/MA
Matricula 102731

ANEXOS

ANEXO I - Modelo de Termo de Vistoria

Declaramos que a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____
_____, representada pelo Sr.(a)

_____, portador da carteira
de identidade nº _____
_____/SSP_____, realizou vistoria nos locais onde serão prestados
serviços no Museu
_____, em ___/___/_____, na cidade _____,
situado no endereço:
_____.

Cidade (UF), ___ de _____ de 2022.

Responsável pelo Museu xxx Assinatura
e Carimbo

Responsável pela Empresa Assinatura

**ANEXO II - Modelo de Proposta
Comercial**

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: _____

Razão social: _____

CNPJ nº: _____

Banco: _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

_____ Endereço

completo: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Eta pa	Descrição dos serviços	Quantid ade	Val or
01			
02			
03			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Valor Total por extenso: (_____)

Declaração

1. Declaro que os preços cotados incluem todos os custos indiretos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes do Termo de Referência nº _____/20__.

Em _____ de _____ de 20__.

Nome, cargo e assinatura da
Proponente